



Parecer CME nº33/2010.

Reconhece a Escola de Educação Infantil Kinderland como Credenciada e Autorizada a funcionar pelo Conselho Municipal de Educação de Esteio.

O Conselho Municipal de Educação de Esteio, com fundamento no art. 11, Inciso IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Leis Municipais Nº 3.644, de 30 de dezembro de 2003, art.5º Inciso VII e Nº 4.452, de 19 de novembro de 2007, art. 2º, Incisos XV e XVI possui a competência de credenciar e autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Esteio.

Relatório:

A Escola de Educação Infantil Kinderland, situada na Rua José Grimberg, nº 55, Esteio, de propriedade de Marta Ritter de Fraga, enviou a documentação abaixo listada, solicitando Credenciamento e Autorização de Funcionamento junto a este Conselho:

- Pedido do representante legal da mantenedora à presidente do conselho;
- Planilha com a Identificação da mantenedora e do estabelecimento;
- Planilha das condições físicas, materiais e humanas do estabelecimento, com cópia das titulações;
- Cópia do Laudo expedido pela Vigilância Sanitária;
- Cópia do Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros;
- Cópia do Alvará Municipal de Funcionamento Provisório;
- Cópia da planta baixa com metragem, identificação clara dos ambientes e número de alunos que pretende atender;
- Cópia do contrato social;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Cópia da certidão negativa de débito expedida pela Receita Federal;
- Cópia do certificado de regularidade com o INSS;
- Declaração da capacidade financeira pelo responsável da empresa;
- Três vias do Regimento Escolar;
- Três vias do Projeto Político Pedagógico;



- Duas vias do Projeto de Formação e de Atualização Continuada do corpo docente e demais profissionais da escola.

Análise:

O pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Kinderland foi recebido pelo Conselho Municipal de Educação de Esteio na data de 02 de junho de 2010, fazendo parte do processo nº 11/2010. A comissão de Educação Infantil fez uma análise prévia, constatando a falta de alguns documentos importantes no processo. Em visita de verificação à escola foi solicitada a documentação faltante, que foi posteriormente entregue, completando o devido processo.

Conclusão:

O Conselho Municipal de Educação de Esteio, através da Comissão de Educação Infantil, manifesta-se favoravelmente ao Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil Kinderland, pelo prazo de **03 (três) anos** a contar desta data, quando deverá solicitar recredenciamento adequando-se à legislação nacional e municipal vigente.

Aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes na Sessão Plenária Ordinária de 23 de dezembro de 2010.

Esteio, 23 de dezembro de 2010.

Comissão de Educação Infantil:

Deise Costa Martins - Relatora

Raona Denise Pohren - Relatora

Josiane Costa Godoi

Cláudia Cristina Manera

Beatriz Regina Lopes Cardoso

Paula Barroso Machado

Sílvia Maria Heissler

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Esteio.